

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 DE 04 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a aprovação das Contas do Exercício Municipal de Sarzedo/MG, referente ao Exercício Financeiro de 2022, seguindo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”.

A Câmara Municipal de Sarzedo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do art. 31, §§ 1º e 2º da CRFB/88;

Considerando o teor dos arts. 151 ao 153 da Lei Orgânica Municipal de Sarzedo/MG;

Considerando o teor dos arts. 234 ao 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo/MG;

Considerando o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do ofício nº 6820/2024, opinando pela aprovação de Contas Municipal nº 1148422, de competência deste município, relativo ao exercício de 2022.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Município de Sarzedo/MG, referentes ao Exercício Financeiro de 2022 (dois mil e vinte dois), seguindo o Parecer Prévio do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo n.º 1148422.

Art. 2º. Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao gestor das contas do exercício financeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 04 de junho de 2024.



Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ 2024



José Luiz de Santana
Relator da CCJ 2024



Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ 2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Considerando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a análise do processo nº 1148422 referente às contas do exercício financeiro de 2022, apresentamos a seguinte justificativa para o Projeto de Resolução que aprova as contas municipais:

O presente projeto delibera pela aprovação das Contas do Exercício Municipal de Sarzedo/MG, referente ao exercício financeiro de 2022, seguindo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A competência para julgar as contas de gestão dos prefeitos municipais é conferida ao Poder Legislativo, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela legislação municipal vigente. Nesse sentido, a análise das contas municipais é realizada com o auxílio do Tribunal de Contas, mas cabe exclusivamente à Câmara Municipal julgar tais contas.

No que diz respeito à análise das contas municipais, é importante destacar que devem ser observados diversos aspectos, tais como legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação correta dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal e a legislação municipal pertinente.

O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais recomendou à Câmara Municipal de Sarzedo a aprovação das contas municipais referentes ao exercício de 2022, não identificando irregularidades que comprometessem a legalidade e a regularidade das mesmas.

Diante do exposto, considerando a constitucionalidade e legalidade da tramitação do Projeto de Resolução, bem como a conformidade da matéria com os preceitos regimentais do processo legislativo, e em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, recomendamos que o

presente Projeto de Resolução, referente à aprovação das contas municipais do ano de 2022 do Poder Executivo Municipal, siga sua tramitação regular para ser apreciado pelo Egrégio Plenário quanto ao seu mérito.

Esperamos que estas considerações fundamentem adequadamente a decisão sobre a aprovação das contas municipais do ano de 2022.

